

5.5.3. a qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

5.5.4. para o preenchimento do formulário de Investigação Social o(a) candidato(a) deverá fornecer:

5.5.4.1. 01 (uma) cópia simples do RG;  
5.5.4.2. 01 (uma) cópia simples do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), caso tenha sido dispensado do serviço militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar (masculino) ou ainda do documento expedido pela Junta do Serviço Militar, assinado por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está definitivamente liberado do serviço militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

5.5.4.3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
5.5.4.4. 02 (duas) fotos recentes tipo 5x7;  
5.5.4.5. cópia simples da Declaração de comportamento ou Diploma de Honra ao Mérito, caso possua.

5.5.5. a investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), quer seja social, moral, profissional, escolar, impedindo que indivíduo com perfil incompatível exerça a prestação de serviço voluntário, sendo que o(a) próprio(a) candidato(a) fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

5.5.6. a investigação social da vida pregressa do(a) candidato(a) é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do(a) candidato(a), ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Corporação, que também possui caráter eliminatório.

5.5.7. a investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas dos(as) candidatos(as), impedindo a liberação e aprovação de:

5.5.7.1. quem fez ou faz uso de drogas ilícitas;  
5.5.7.2. pessoas com antecedentes criminais ou histórico criminal incompatível com a função a ser desempenhada;  
5.5.7.3. traficantes;  
5.5.7.4. alcoólatras;  
5.5.7.5. procurados pela Justiça;  
5.5.7.6. ociosos, sem pendur para a prestação voluntária de serviços administrativos;  
5.5.7.7. violentos e agressivos;  
5.5.7.8. possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo órgão competente;  
5.5.7.9. inadimplentes em compromissos financeiros mediante consulta aos órgãos de controle e proteção ao crédito;

5.5.7.10. em desacordo no Serviço Militar Obrigatório.

5.5.8. a inexatidão dos dados fornecidos pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a nulidade e a consequente eliminação do processo seletivo.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será apurada pelos pontos obtidos na prova de escolaridade, em ordem decrescente, respeitando o número do total de postos de serviço voluntário existentes no município, ou, se na Capital, na região para qual o(a) candidato(a) fez sua opção no ato da inscrição.

6.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão da seguinte conformidade e ordem:

6.2.1. 1º critério - maior idade;  
6.2.2. 2º critério - casado(a);  
6.2.3. 3º critério - n.º de filhos;  
6.2.4. 4º critério - pontuação na prova de aptidão física.  
6.3. Por ordem de classificação, o(a) candidato(a) optará em prestar serviços nos municípios da área da Unidade escolhida no ato da inscrição, constantes no Anexo "F".

6.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E/SP), endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) e [www.polmil.sp.gov.br](http://www.polmil.sp.gov.br).

#### 7. DO INÍCIO DO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO

7.1. Para a prestação do Serviço Auxiliar Voluntário, o(a) candidato(a) regularmente inscrito, deverá lograr aprovação em todas as fases do processo seletivo e obter classificação dentro da quantidade de postos de serviço voluntário respeitando a área do município ou região da Capital para a qual o(a) voluntário(a) fez sua opção, de acordo com o mapa constante no Anexo "F".

7.2. A Diretoria de Pessoal fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E/SP), endereço eletrônico [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), o ato de início da prestação do serviço auxiliar voluntário dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as fases do processo seletivo, que terá duração de um ano, prorrogável por, no máximo, igual período, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual n.º 11.064, de 08 de março de 2002.

7.3. A apresentação voluntária do(a) candidato(a) para o início da prestação do serviço auxiliar voluntário, na Organização Policial Militar (OPM) designada, caracterizará o início do prazo de duração da prestação do serviço a ser executado, momento em que iniciará o curso específico de treinamento, quando for o caso.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que já concluiu o Curso Específico de Treinamento de Sd PM Temporário, estará dispensado de frequentar o novo curso, devendo ser apresentado à OPM do município ou região da Capital para o qual fez opção em servir no momento em que efetivou sua inscrição.

#### 8. DO INÍCIO DO CURSO

8.1. A apresentação voluntária do(a) candidato(a) para a prestação do Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Estado de São Paulo dar-se-á em caráter de estágio inicial de 60 (sessenta) dias de treinamento, destinado à adaptação, conhecimento da Instituição e formação profissional e mais 30 (trinta) dias de estágio prático na OPM em que for designado(a), tudo de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Diretoria de Ensino, sendo também verificados os seguintes aspectos:

8.1.1. conduta ilibada, na vida pública e na vida privada, caracterizada por um comportamento irrepreensível para exercer a prestação voluntária, quer seja em seu convívio social, moral, escolar, trabalhista, independentemente de possuir ou não antecedentes criminais;

8.1.2. idoneidade;  
8.1.3. aptidão para o desempenho do serviço, onde será verificado o pendor e a vocação para o desempenho da prestação do serviço auxiliar voluntário;

8.1.4. disciplina, a ser apurada pelo Comandante da Organização Policial Militar em que estiver prestando o Serviço Auxiliar Voluntário, por meio de conceito, durante o estágio;

8.1.5. dedicação a prestação do serviço auxiliar voluntário;

8.1.6. aproveitamento escolar, conforme normas da Diretoria de Ensino;

8.1.7. perfil psicológico compatível com o desempenho da prestação do serviço, se armado(a);

8.1.8. adequação física e mental.

8.2. A verificação dos requisitos expressos no item anterior será feita enquanto perdurar o curso, por iniciativa do Comandante da Organização Policial Militar em que o voluntário estiver prestando serviço ou por iniciativa dos órgãos competentes da Polícia Militar.

8.3. A apuração da conduta e da idoneidade de que tratam os subitens 8.1.1. e 8.1.2., que abrangerá o tempo anterior ao início do curso, será efetuada pelo órgão competente da Polícia Militar, em caráter sigiloso.

8.4. O voluntário será considerado apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aproveitamento o curso, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 10.029, de 20 de outubro de 2000, Lei Estadual n.º 11.064, de 08 de março de 2002 e Portaria do Cmt G PM1-1/02/04, alterada pela Portaria do Comandante Geral n.º PM1-02/02/06, e seja liberado pela Investigação Social.

8.5. Após conclusão do curso o voluntário será designado para prestar serviço na Organização Policial Militar, sediada no município para a qual fez opção de servir no momento em que efetivou sua inscrição, desempenhando serviços administrativos, serviços auxiliares de saúde e defesa civil.

#### 9. DO DESLIGAMENTO

9.1. O(a) voluntário(a) será desligado(a) da prestação do serviço nas seguintes hipóteses:

9.1.1. não concluir o curso com o grau satisfatório;  
9.1.2. ao final do período de prestação do serviço;  
9.1.3. mediante requerimento, a qualquer tempo;  
9.1.4. apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

9.1.5. em razão da natureza do serviço prestado;  
9.1.6. por deliberação do órgão de saúde da Polícia Militar, ficar impedido(a) de participar das atividades curriculares do estágio, pelo prazo fixado em diretrizes próprias, não se aplicando quando o impedimento for decorrente de atividades curriculares.

9.2. O Comandante, ao perceber que o voluntário não mais corresponde ao desempenho de suas atividades e que a Administração Pública está sendo prejudicada, deverá propor ao Diretor de Pessoal seu desligamento imediato da prestação do serviço.

#### 10. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

10.1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições estabelecidas para o processo seletivo.

10.2. Após o encerramento de todas as etapas do processo seletivo, os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.polmil.sp.gov.br](http://www.polmil.sp.gov.br), bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Ao final de cada etapa os(as) candidatos(as) aptos(as) a prosseguirem no processo seletivo serão identificados da data, local e horário da etapa seguinte, bem como, ser-lhes-ão passadas todas as orientações que se fizerem necessárias.

10.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos(as), valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos(as) reprovados(as).

10.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer nos locais, datas e horários designados para as provas e exames, sempre com a antecedência mínima necessária, munido do comprovante de inscrição e Cédula de Identidade.

10.6. Em qualquer das etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença no campo a ele(a) destinado, sob pena de ser considerado faltoso(a).

10.7. O(a) candidato(a) que faltar, chegar atrasado(a) ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do processo seletivo, conforme disposto no subitem 4.1, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado(a).

10.8. É vedada a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer das fases das etapas do processo seletivo, independentemente dos motivos alegados pelo(a) candidato(a).  
10.9. O(a) candidato(a) que for convocado após 365 dias da publicação do resultado final do processo seletivo deverá apresentar novo atestado de saúde, antes do início do curso.

10.10. Nenhum(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para início do curso sem prévia liberação do Setor de Investigação Social, nos termos da Lei Estadual n.º 11.064, de 08 de março de 2002.

10.11. Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão Examinadora, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

10.11.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;  
10.11.2. for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.2.11.7;  
10.11.3. for responsável por falsa identificação pessoal;  
10.11.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

10.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o(a) candidato(a) será, automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo.

10.13. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal - Divisão de Seleção e Alistamento - seu endereço completo enquanto estiver participando do processo seletivo sob pena de ser eliminado(a) quando convocado(a) para participar de alguma fase de qualquer etapa, caso não seja localizado(a).

10.14. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

10.14.1. endereço não atualizado;  
10.14.2. endereço de difícil acesso;  
10.14.3. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);  
10.14.4. correspondência recebida por terceiros.

10.15. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no processo seletivo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

10.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), referentes ao processo seletivo.

10.17. O(a) candidato(a) que for considerado inapto(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo estará definitivamente excluído.

10.18. Não se concederá revisão ou vistas de provas e recursos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

10.19. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do processo seletivo, exceto nos casos previstos no subitem 5.3.7.

10.20. Toda a convocação e horários constantes no presente Edital obedecerão ao horário de Brasília.

10.21. No caso de extravio ou subtração de documento necessário para realização de qualquer prova, o(a) candidato(a) deverá identificar-se mediante apresentação de outro documento de fé pública com foto.

10.22. A inexatidão de dados fornecidos pelo(a) candidato(a) bem como a irregularidade na documentação apresentada ou a não entrega da mesma na data estabelecida pela administração pública, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade da inscrição e a consequente eliminação do processo seletivo.

10.23. O(a) candidato(a) que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

10.24. Será designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo Comissão Examinadora, constituída com a finalidade de elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas e exames do presente processo seletivo.

10.25. O presidente do processo seletivo é o Diretor de Pessoal, cuja sede funcional se encontra localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 - Canindé - São Paulo/SP, CEP 03033-020.

10.26. O(A) candidato(a) deverá consultar o Anexo "F" do presente Edital para tomar ciência dos municípios onde poderá servir.

10.27. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora.

10.28. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

#### ANEXO "A"

##### PROGRAMA DE MATÉRIAS

##### 1. Conhecimentos Gerais:

##### 1.1 História

História Geral - Idade Média: Feudalismo; - Idade Moderna: Capitalismo Comercial, Iluminismo, Renascimento, Revolução Francesa; - Idade Contemporânea: Revolução Industrial, Regimes Totalitários ( Nazismo, Fascismo), 2ª Guerra Mundial, Teorias Socialistas, Guerra Fria.

História do Brasil - Período Colonial, Processo de Independência, Período Regencial, 1º e 2º Reinado, Período Republicano (República Velha), Era Vargas (O Estado Novo-1930/1945), Revolução de 1964, Governos Democráticos, Constituições Brasileiras.

##### 1.2 Geografia

Geografia Geral - Estrutura Geológica, Relevo, Solo, Minerais, Fontes de Energia, Globalização, Movimentos Populacionais, Relações Comerciais, Regiões Geográficas da Europa e os Países de Tradição Industrial; Aspectos Geográficos da Europa e América.

Geografia Brasileira - Hidrografia, Atividade Industrial, Crescimento Urbano, Impactos Industriais em Sistemas Urbanos, Transportes, Comunicação, Regionalização, Recursos Energéticos, Relevo, Vegetação, Climas e Localização.

##### 1.3 Atualidades

Fatos relevantes divulgados a partir do ano de 2007, publicados em periódicos, internet, imprensa e mídia em geral.

##### 2. Língua Portuguesa:

##### 2.1 Interpretação de Texto;

##### 2.2 Separação Silábica;

##### 2.3 Adjetivos, Gênero, Número e Grau;

##### 2.4 Sinônimos;

##### 2.5 Antônimos;

##### 2.6 Gênero e Número dos Substantivos;

##### 2.7 Dígrafos, Encontros Consonantais e Encontros

##### Vocálicos;

##### 2.8 Advérbio;

##### 2.9 Pronome;

##### 2.10 Acentuação Gráfica, Crase e Trema;

##### 2.11 Ortografia;

##### 2.12 Pontuação;

##### 2.13 Verbo.

##### 3. Matemática:

##### 3.1 Conjuntos Numéricos;

##### 3.2 Potenciação e Raiz Quadrada de Números Naturais;

##### 3.3 Múltiplos e Divisores: Máximo Divisor Comum, Mínimo

##### Múltiplo Comum;

##### 3.4 Razão e Proporção;

##### 3.5 Produtos Notáveis e Fatoração;

##### 3.6 Regra de Três Simples;

##### 3.7 Juros e Porcentagens;

##### 3.8 Equação do Segundo Grau;

##### 3.9 Relações Métricas nos Triângulos Retângulos;

##### 3.10 Áreas e Volumes de Figuras Geométricas;

##### 3.11 Ângulos e Polígonos;

##### 3.12 Equação de 1º grau;

##### 3.13 Sistemas de 1º grau.

#### ANEXO "B"

#### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TABELA DE PONTUAÇÃO (masculino)

##### TABELA I

##### MULHERES

##### TESTE PONTUAÇÃO

Corrida 12 minutos Até 20 anos Acima de 21 anos

1400 00 10

1500 10 20

1600 20 30

1700 30 40

1800 40 50

1900 50 60

2000 60 70

2100 70 80

2200 80 90

2300 90 100

2400 100

##### TABELA II

##### HOMENS

##### TESTE PONTUAÇÃO

Corrida 12 min Até 20 anos Acima de 21 anos

1800 00 10

1900 10 20

2000 20 30

2100 30 40

2200 40 50

2300 50 60

2400 60 70

2500 70 80

2600 80 90

2700 90 100

2800 100

#### ANEXO "C"

##### FORMAS DE REALIZAÇÃO DO TESTE FÍSICO

Para a realização do teste físico o(a) candidato(a) deverá trajar vestimenta adequada.

##### TESTE CORRIDA DE 12 MINUTOS:

a) para a realização do teste o(a) avaliado(a) deverá ter feito sua refeição com uma precedência de 2 (duas) horas com relação à realização do teste e aqueles que fumam não devem fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste;

b) o teste tem como objetivo fazer o(a) avaliado(a) percorrer a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido o andar durante o teste;

c) na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso;

d) o número de avaliados(as) em cada teste poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) de cada vez;

e) o início do teste se fará sob a voz de comando "Atenção!, Já!", acionando o cronômetro concomitantemente e será dado um apito de orientação no décimo minuto antes do apito final e o término do teste se faz com um apito;

f) anormalidades observadas com os(as) candidatos(as), durante a aplicação da prova serão registradas pela Comissão Examinadora e servirão de subsídios para o eventual exame de saúde;

g) nenhum(a) candidato(a) reprovado(a) ou inapto(a) será submetido(a) a novo teste ou prova e nem haverá reexame ou reavaliação;

h) se por motivo de falha técnica na aplicação de qualquer um dos testes, falha essa à qual o(a) candidato(a) não tenha dado causa e desde que expressamente reconhecida pelo órgão aplicador, poderá ser realizado novo teste a critério da Comissão Examinadora.

#### ANEXO "D"

##### MODELO DE TEXTO DE ATESTADO MÉDICO

"Apto para realizar testes físicos em processo seletivo na Polícia Militar do Estado de São Paulo"

"Apto para realizar atividade física em processo seletivo na Polícia Militar do Estado de São Paulo"

"Apto para realizar esforço físico em processo seletivo na Polícia Militar do Estado de São Paulo"

"Apto para realizar testes físicos (atividade física, esforço físico), nos termos do Edital 001/321/08"

"Apto para realizar a prova de corrida de 12 minutos em processo seletivo na Polícia Militar do Estado de São Paulo"

"Apto para realizar atividade física"

"Apto para a prática esportiva"

"Nada constando que o impeça de realizar esforços físicos"

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, RG

n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do .... (nome do órgão) ou n.º. do Edital.. , que me encontro na condição de desempregado(a).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "F"

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE LOCAIS E POSTOS DE SERVIÇOS

#### MUNICÍPIO - POSTOS

São Paulo - Zona Centro 544

São Paulo - Zona Sul 201

São Paulo - Zona Norte 458

São Paulo - Zona Leste 176